

Governo do Estado de São Paulo

Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 260/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 260/2022 - Deputado Sergio Victor

Ofício nº 3619/2022/SGL/CC Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO 1º Secretário Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Logística e Transportes em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Sergio Victor.

Atenciosamente,

São Paulo, 26 de maio de 2022.

Cauê Macris Secretário de Estado Gabinete do Secretário da Casa Civil





Classif. documental 006.01.10.003



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Logística e Transportes Gabinete do Secretário

OFÍCIO

Número de Referência: RI 260/2022

Interessado: Assembléia Legislativa de São Paulo - Deputado Estadual Sergio Victor

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 260/2022 do Deputado Estadual Sergio

Victor

Excelentíssimo Senhor

Cauê Caseiro Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminho a manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, constante no Ofício COM-SUP/SLT nº 170, de 11/05/2021, com as informações devidas.

Aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de maio de 2022.

João Octaviano Machado Neto Secretário de Logística e Transportes Gabinete do Secretário





Classif. documental 006.01.10.003



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-170-11/05/2022

Ref.: Requerimento de Informação nº 260/2022

Int.: Deputado Estadual Sergio Victor

Senhor Secretário da SLT,

Reportamo-nos aos termos do Requerimento de Informação nº 260/2022, do Deputado Estadual Sergio Victor, que solicita informações relacionadas à eventual regulamentação da Lei nº 1.093, de 22 de setembro de 1976, conforme segue:

1. Está previsto nova regulamentação administrativa para o comércio de beira de estrada que está sob jurisdição do DER? Caso positivo, quando entrará em vigor?

Resp.: Sim, está em estudo a nova normatização, e tão logo concluída, será devidamente publicada no D.O.E para sua publicidade e eficácia.

2. Qual a normativa administrativa atualmente vigente que ampara o comércio de beira de estrada jurisdicionada ao DER?

Resp.: Atualmente, continua em vigor a Seção 3.09 — Autorização para instalação de postos de venda de produtos hortifrutigranjeiros. Aprovação: Autos 142.795/DER/73 — Portaria SUP/DER-0041 de 04/11/86, da qual reiteramos que está em estudo a sua revisão e adequação à nova legislação.

3. A Superintendência do DER tem notícia de que órgãos subalternos não estão liberando licenças/autorizações para comerciantes de beira de estrada ao argumento de que se "aguarda uma nova regulamentação"?

Resp.: Após verificação, salientamos que todas as solicitações estão sendo analisadas e caso atenda e esteja abarcada nas diretrizes técnicas vigentes, poderá ser deferida.

4. Na construção da eventual normativa está previsto audiência pública e/ou uma oportunidade de manifestação prévia dos administrados impactados pela nova regulamentação?

Resp.: Entende-se como dispensável a convocação de audiência pública para elaboração de novo dispositivo regulador, uma vez que os estudos da pasta documental estão sendo realizadas em estrita observância à legislação vigente, a



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUPERINTENDÊNCIA

COM-SUP/SLT-170-11/05/2022

qual dispõe dos mecanismos necessários para composição de novo diploma administrativo.

Ainda neste compêndio, cabe eivar que o DER/SP possui corpo técnico qualificado para tanto e que, ofertar assunto de natureza estritamente técnica à sociedade e/ou crivo popular, iminentemente acarretaria em delongada morosidade para ações de desfecho do assunto.

Á consideração de Vossa Excelência.

EDSON CARAM
Respondendo pelo Expediente da
Superintendência

